

**PORTARIA IPREM nº 10/2021**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e XXII, do art. 73, da Lei 4643/07,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.235, de 15 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a atualização e sistematização das medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio da Covid-19 e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o teletrabalho (*Home Office*) como regime exclusivo de desempenho das funções exercidas pelo IPREM, exceto aos servidores do Setor de Tecnologia de Informação que deverão comparecer ao IPREM para ligar e desligar os computadores, para o início e ao final do expediente e servidores designados pela Administração para permanecer de plantão, no horário normal de expediente do Instituto, com a finalidade de atender o disposto no edital 01/2021 (lista triplíce cargo diretor presidente).

§ 1º Ao servidor que não entregar o relatório semanal de atividades do período de trabalho remoto, previstos no art. 3º, IV, “e” da Portaria nº 162/2020, devidamente assinado pela chefia imediata, terá o respectivo período excluído da folha de pagamento, até a regularização do ato.

Art. 2º O atendimento aos **segurados** ativos, aposentados e pensionistas, para fins de orientação e realização de requerimentos **ocorrerá de segundas às quintas feiras, das 12:00 às 17:30 horas e às sextas feiras, de 08:00 às 13:30 horas, exclusivamente, pelos seguintes canais:**

I- contatos pelo whatsApp:

- a) (35) 9 9749-4121 (Recepção)
- b) (35) 9 9954-0458 (Benefícios)
- c) (35) 9 9701-2158 (Administração)

II- contatos por e-mails:

- a) [beneficios@iprem.mg.gov.br](mailto:beneficios@iprem.mg.gov.br);
- b) [presidencia@iprem.mg.gov.br](mailto:presidencia@iprem.mg.gov.br);
- c) [financas@iprem.mg.gov.br](mailto:financas@iprem.mg.gov.br);

d) [cpl@iprem.mg.gov.br](mailto:cpl@iprem.mg.gov.br);

e) [adm@iprem.mg.gov.br](mailto:adm@iprem.mg.gov.br).

Art. 3º Todos os servidores do Iprem, com exceções previstas no art. 1º, desempenharão suas atividades em regime de teletrabalho, observando-se as regras dispostas na Portaria nº 29/2020 e na Instrução Normativa nº 03/2020, adequando-se às condições necessárias para o cumprimento de suas funções, inclusive a de permanecer logado nos canais de trabalho remoto, durante todo o período de expediente do Instituto.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 18 de janeiro de 2021.

Fátima A. Belani  
Diretora-Presidente

Ludmilla Thaís Cabral Silva  
Diretora de Administração